

PREFEITURA DE ITUIUTABA**LEI N. 3.787, DE 31 DE MARÇO DE 2006***Concede subvenção social no exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção social, no exercício financeiro de 2006, às seguintes entidades:

I. Lar do Idoso "Padre Lino José Correr"	R\$ 40.000,00
II. Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes	R\$ 30.000,00
III. Hotel do Idoso Sal da Terra	R\$ 40.000,00
IV. Obras Sociais do Centro Espírita Redenção e Recuperação	R\$ 15.000,00
V. UDAC - União de Ação Comunitária Dezoito de Setembro e Quatro de Abril (Farmacinha da Terra)	R\$ 10.000,00
VI. Lar de Amparo e Promoção Humana.....	R\$ 70.000,00
VII. Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho"	R\$ 15.000,00
VIII. Casa Lar São Francisco de Assis	R\$ 20.000,00
IX. Fundação Jerônimo Mendonça.....	R\$ 25.000,00
X. Centro Espírita "A Caminho da Luz"	R\$ 10.000,00
XI. Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Ituiutaba ...	<u>R\$ 50.000,00</u>
TOTAL.....	<u>R\$325.000,00</u>

Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei serão liberadas mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado de:

- documento comprobatório da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

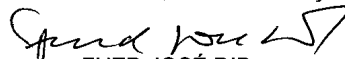
Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre a Prefeitura e a entidade interessada.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2006.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de março de 2006.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -